

EDITAL Nº 39/2022- CEFID

Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre fevereiro e julho de 2023.

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base nas Resoluções 30/2010 – CONSUNI, 007/2012 – CONSUNI e 02/2014 - CEFID, objetivando chamadas para o primeiro semestre de 2023, resolve baixar o presente edital.

1 DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica, e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre **01 de fevereiro e 31 de julho de 2023**, na modalidade presencial.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do CEFID/UDESC, em 2023/1, vinculados a projetos de ensino, pesquisa ou extensão coordenados por docentes do CEFID/UDESC.

2.2 Os discentes dos cursos *stricto sensu* somente poderão ser contemplados neste Edital quando da impossibilidade de apoio com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) nos Programas de Pós-Graduação aos quais estiverem vinculados.

2.3 Somente poderá pleitear recursos neste edital o discente que não tenha sido contemplado ao longo do curso em que esteja atualmente matriculado (graduação ou pós-graduação).

3 DO AUXÍLIO

3.1 Serão concedidos, para o 1º semestre de 2023, **6 (seis) auxílios**. Cada discente selecionado receberá como auxílio:

- a) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- b) Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
- c) Hospedagem no local do evento;

3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.1.2 A somatória das despesas com taxa de inscrição, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.1.3 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.2.

3.2 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos discentes selecionados, o auxílio não utilizado será remanejado de acordo com o previsto no item 5.5.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos discentes por meio do formulário online disponível no link <https://forms.office.com/r/er1g9egd4t>, no prazo limite estabelecido no cronograma.

4.1.1 Ao formulário de inscrição deverá ser anexado, em campo específico, documento contendo a exposição de motivos para a solicitação, assinado pelo discente solicitante e pelo docente orientador, enfatizando a relevância/importância do evento para a área de atuação/linha de pesquisa do solicitante.

4.1.2 Discentes dos cursos de pós-graduação deverão anexar, em campo específico do formulário, os comprovantes da produção científica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, capítulos de livro publicados e trabalhos publicados em anais de evento) no período 2018-2022.

4.2 A homologação das inscrições será realizada pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) e o resultado será publicado no site <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventos>, conforme o cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A análise e seleção dos pedidos serão realizadas pela Comissão de Pesquisa do CEFID.

5.2 Os auxílios, no total de 6 (seis), serão distribuídos conforme as categorias abaixo:

- a) Discentes do curso de Bacharelado em Educação Física – 1 (um) auxílio
- b) Discentes do curso de Bacharelado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio
- c) Discentes do curso de Licenciatura em Educação Física – 1 (um) auxílio
- d) Discentes do curso de Mestrado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio
- e) Discentes do curso de Mestrado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio
- e) Discentes do curso de Doutorado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio

5.2.1 Não havendo candidatos classificados dentro de uma ou mais categorias, o(s) auxílio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) prioritariamente entre os **curso(s) de graduação**, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados, seguido do segundo, e assim sucessivamente.

5.2.2 Esgotada a demanda entre os cursos de graduação, se ainda houver auxílio(s) disponível(is), estes serão destinados ao curso de pós-graduação, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados, seguido do segundo, e assim sucessivamente.

5.3 Os **discentes de graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, conforme os critérios a seguir, em ordem:

- a) Discente que tenha vínculo (atual ou passado) como bolsista ou voluntário integrante de programas institucionais (PIC&DTI, PIVIC, PAEX-PROCEU, Monitoria, PIBID, etc.) em projeto de ensino, pesquisa ou extensão terá precedência sobre discente não participante dos programas;
- b) Discente com maior aproveitamento acadêmico (média das disciplinas cursadas, conforme registro do SIGA) terá precedência sobre discente com menor aproveitamento acadêmico;
- c) Discente de fase mais avançada do curso de graduação terá precedência sobre discente de fase menos avançada.

5.3.1 Em caso de empate, esgotados os critérios previstos nos itens 5.3, o desempate será definido por meio de sorteio simples.

5.4 Os **discentes de pós-graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, de acordo com a pontuação total atribuída à produção bibliográfica (artigos completos aceitos ou publicados em periódicos, capítulos de livro e trabalhos em anais) **no período 2018-2022**.

5.4.1 Somente será avaliada a produção bibliográfica **informada no Currículo Lattes e devidamente comprovada**, mediante envio dos anexos do formulário de inscrição.

§ 1º No caso dos artigos aceitos para publicação, quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 2º No caso de trabalhos publicados em anais de eventos devem ser apresentadas cópias das páginas do próprio livro (anais), contendo os dados do trabalho publicado. Certificados de apresentação do trabalho no congresso não serão aceitos como comprovantes da publicação.

5.4.2 A pontuação final da produção bibliográfica (2018-2022) será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro do ANEXO 1.

5.4.3 Em caso de empate, o desempate será definido por meio dos seguintes critérios, em ordem: (i) discente de semestre mais avançado do curso de pós-graduação terá precedência sobre discente de fase menos avançada; (ii) sorteio simples.

5.5 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site da DPPG, os discentes poderão solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa, exclusivamente por e-mail para dppg.cefid@udesc.br, no prazo previsto no cronograma.

5.6 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site da DPPG, os discentes selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O discente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por e-mail (dppg.cefid@udesc.br), a seguinte documentação:

- I. Declaração da Direção da área (Ensino, Pesquisa ou Extensão) indicando o projeto e a vinculação do/a discente de graduação;

- II. Documento informando o valor da taxa de inscrição no evento (ex.: arquivo em formato pdf extraído da página oficial do evento);
- III. Cópia do aceite do trabalho ou convite para apresentação ou justificativa para posterior entrega de acordo com o item 6.2.1 deste edital;
- IV. Cópia do trabalho no formato publicável no evento;
- V. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada à DPPG até 30 (trinta) dias antes da data de início do evento.

6.2.1 A data limite para entrega da carta de aceite do trabalho, será a data de confirmação da emissão das passagens.

6.3 A DPPG autuará processo no SGPE e encaminhará a documentação para o setor responsável pela operacionalização do auxílio, que contatará os discentes contemplados para as providências necessárias à concessão do auxílio.

6.4 Em caso de desistência da participação no evento, o discente contemplado deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, no endereço dppg.cefid@udesc.br, com o assunto "Informa desistência Edital XX/2022 – Apoio à participação em eventos científicos".

6.5 Se após a compra das passagens pelo Setor de Transportes o discente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do discente.

7 DO CRONOGRAMA

Término das inscrições, por meio do formulário eletrônico	08/12/2022
Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG*	09/12/2022
Publicação do resultado preliminar no site da DPPG	Até 13/12/2022
Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	14/12/2022
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG	Até 16/12/2022
Publicação do resultado final no site da DPPG	Até 16/12/2022

* <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventos>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O discente poderá ser contemplado uma única vez ao longo de cada curso.

8.2 Em caso de coautoria, somente um dos discentes poderá receber auxílio.

8.3 O discente contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno, para envio da cópia do certificado de apresentação do trabalho à DPPG (dppg.cefid@udesc.br).

8.4 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de ensino, pesquisa ou extensão no caso de discentes de graduação; e oriundos de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração e linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação para os discentes de Pós-graduação.

8.5 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, e não será concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

8.6 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEFID.

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Thais Silva Beltrame
Diretora Geral do CEFID em exercício
(Ato do Reitor 350/2022)

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Produção Bibliográfica 2018-2022*	Pontos	Limite
Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $\geq 87,5$	150	
Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $<87,5$ e ≥ 75	130	
Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil <75 e $\geq 62,5$	110	
Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $<65,5$ e ≥ 50	90	
Artigo em periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil <50 e $\geq 12,5$ OU (ii) indexado na Scielo ou PubMed com Índice H5 ≥ 25	60	
Artigo em periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $< 12,5$, OU (ii) indexado na Scielo ou Pubmed e com Índice H5 <25 e $\geq 12,5$ OU (iii) apenas com Índice H5 ≥ 25	40	
Artigo em periódico (i) indexado na Scielo ou PubMed e com Índice H5 $< 12,5$ OU (ii) apenas com Índice H5 < 25 e $\geq 12,5$	20	5
Artigo em periódico com Índice H5 $< 12,5$	10	3
Livro de natureza acadêmica, com conselho editorial, publicado em língua estrangeira	100	1
Livro de natureza acadêmica, com conselho editorial, publicado em língua portuguesa	80	
Capítulo de livro de natureza acadêmica, com conselho editorial, publicado em língua estrangeira	20	2
Capítulo de livro de natureza acadêmica, com conselho editorial, publicado em língua portuguesa	10	
Resumo ou trabalho completo publicado em evento no exterior	2	4
Resumo ou trabalho completo publicado em evento no Brasil	1	

* Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta_es_para_consultar_m_tricas_e_indexa_o_dos_peri_dicos_16681942309352_1720.pdf



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8AE9T19V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS SILVA BELTRAME (CPF: 645.XXX.640-XX) em 18/11/2022 às 12:38:57

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 01/06/2022 - 09:34:00 e válido até 01/06/2025 - 09:34:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMl84QUU5VDE5Vg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **8AE9T19V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.